

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 137/73

Aprovado por Deliberação

Em 24/1/1973

PROCESSO CEE Nº 133/73

INTERESSADO - ARNALDO VICENTE DORSA JUNIOR

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro ELOYRIO RODRIGUES DA SILVA

HISTÓRICO - Diz Arnaldo Vicente Dorsa Junior, RG 6.059.464, o seguinte: Após ter realizado nesta Capital as quatro séries do curso primário, as quatro séries do ciclo ginásial e duas séries do ciclo colegial do curso secundário, uns e outras no Colégio Rio Branco, viajou para os Estados Unidos onde permaneceu durante dois semestres, frequentando na Falis City, Nebraska, a Falis City High School.

Voltando ao Brasil e desejando prosseguir seus estudos em nível superior, requer ao Conselho Estadual de Educação a "revalidação dos estudos feitos em escola de país estrangeiro".

Juntou os documentos previstos na Resolução CEE 19/65 devidamente traduzidos.

APRECIÇÃO - Na escola de Nebraska, estudou: Matemática adiantada; Inglês III; História Americana; Datilografia; Educação Física; Química; Eletricidade; Física.

A 12ª série da High School, no sistema de ensino norte-americano corresponde à 3ª série do grau médio do sistema brasileiro. O portador de conclusão dessa escola pode ingressar no Júnior College. É pacífica, pois, a conclusão de que os estudos realizados na 12ª série pode ser equivalente à 3ª série de nossa antiga escola secundária.

Assim sendo, votamos favoravelmente, a seguinte:

CONCLUSÃO - Com base nos documentos existentes nos autos, no disposto no art. 100 da Lei 4.024/61 e na jurisprudência firmada neste Conselho, o Conselho Estadual de Educação reconhece como equivalente a 3ª série do antigo secundário, ciclo colegial, os estudos realizados por Arnaldo Vicente Dorsa Júnior na Falis City High School, E.U.A. uma vez que se submeta, com aprovação, a exame especial de Português.

São Paulo, 24 de Janeiro de 1973

a) Conselheiro ELOYRIO RODRIGUES DA SILVA - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Lionel Corbeil, Oliver Gomes da Cunha e João Baptista Bailes da Silva.

Sala das Sessões, em 24 de Janeiro de 1973

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente